



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0071/2016

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro seja alterada a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 0071/2016 nos seguintes termos:

Art. 1º Os vencimentos, funções gratificadas, salários, salário-família e salário-esposa dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a partir do dia 1º de março de 2016, conforme disposição do art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009.”

Sala das Sessões,

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo adequar o texto da proposta original, tendo em vista a divulgação do índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o mês de fevereiro de 2016, fazendo inserir em seu artigo 1º o índice acumulado entre março de 2015 e fevereiro de 2016, correspondente a 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento), tornando assim mais clara a vontade legislativa.

Por ser medida de interesse público esperamos o apoio dos Nobres Pares no sentido da aprovação desta Emenda.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/04/2016, p. 232

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.